



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO DE DISPUTA ABERTO**

**Regido pelas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019**

**O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando **contratação de empresa especializada na coleta de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.063/2003, de 30.09.2003, com a redação dada pelo Decreto nº 674/2005, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às **14:00** horas do Dia **14 de junho de 2022**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14:00** horas do Dia **14 de junho de 2022**, horário de Brasília – DF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de CD ou Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas. É necessário que ao fazer o



download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) ou via fax – (42) 3278-8125, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3278-8125.

**Compõem este Edital os Anexos:**

- **ANEXO I** – Termo de referencia
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial
- **ANEXO III** – Termo de ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- **ANEXO IV** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- **ANEXO V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público
- **ANEXO VI** – Declaração de fatos inexistente impeditivos para habilitação
- **ANEXO VII** - Declaração de Não Emprego de Menor
- **ANEXO VIII** - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **ANEXO IX** - Declaração de Responsabilidade
- **ANEXO X** – Declaração de Não Parentesco
- **ANEXO XI** – Minuta do Contrato
- **ANEXO XII** – Modelo de procuração

## 1 OBJETO

---

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada na coleta de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos** para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 963.100,80 (novecentos e sessenta e três**



**mil e cem reais e oitenta centavos).**

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4 OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (42) 3278-8125.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

## **2 PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 Poderão participar do Pregão, TODOS os interessados, inclusive os enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.1 Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresas;

**2.4 EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, JÁ QUE ESTE OBJETO NÃO COMPORTA OUTRA FORMA DE CONCORRÊNCIA, CONFORME JUSTIFICATIVA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

---



3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06.001.04.122.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

---

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes



documentos:

5.7 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**5.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**

5.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;



- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

---

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 PARTICIPAÇÃO:**

---

- 8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da



senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo I,

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto no § 3º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019. Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 Será desclassificada a proposta com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 31, 32 E 33 DO DECRETO 10.024/2019)**

---



**\* Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Parágrafo único, Art. 31 do Decreto 10.024/2019, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos mínimos estão descritos no Anexo I do edital.

**\* Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os



autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência terá caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme previsto no §2º do art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.



13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **14 DA HABILITAÇÃO**

---

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **14.5 Habilitação jurídica**

14.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa – expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da sessão;

14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.6 Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14.7 Qualificação Econômico-Financeira.**

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 60 dias;

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3 o item anterior deve ser entendido no sentido de que a licitante deve comprovar a boa situação financeira da empresa, não que ela tenha que apresentar o conjunto completo das demonstrações contábeis;

14.7.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.7.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel a longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

14.7.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 14.8 Qualificação Técnica:

14.8.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

**14.8.1.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da **licitação que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação.**

**14.8.1.2** **Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.**

14.8.2 Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - da circunscrição da sede da empresa licitante, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CREA nº. 266/79.

14.8.3 Comprovação pela licitante de possuir em quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de desempenho(s) anteriore(s) em coleta pública domiciliar comprovando a execução de no mínimo 50% do objeto (284 – duzentos e oitenta e quatro toneladas mês) durante o período de 1 (um) ano ininterruptos fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) de acervo técnico – CAT(s), emitido(s) pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando a experiência do(s) profissional na prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como deverá apresentar Certidão de inscrição do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



14.8.4 A comprovação de que o profissional é de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica e pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho (CTPS), juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo e Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior à data prevista para entrega das propostas ou comprovando a existência de vínculo por meio de contrato de prestação de serviço profissional atualizado com firmas devidamente reconhecidas e celebrado de acordo com a legislação civil comum, bem como a declaração anexa do profissional assegurando sua participação na execução do objeto do contrato deste Edital. No caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da Ata ou Contrato Social, conforme o caso de sua investidura no cargo, ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual.

14.8.5 Para fins de comprovação serão aceitos atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

14.8.6 Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

#### **14.9 Dos documentos específicos**

14.9.1 Declaração de Micro e Pequena empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do Credenciamento, conforme modelo VIII.

14.9.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, Anexo VI.

14.9.3 Declaração de fatos impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

14.9.4 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.



14.9.5 Declaração de Responsabilidade, Anexo IX.

14.9.6 Declaração que não possui grau de parentesco com membros da administração, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens ), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.10.1 **Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão,** exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

14.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e- mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) .

14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.19 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

15.1 **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE QUE OFERECEU O MENOR VALOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE UM DIA ÚTIL, A CONTAR DA DATA DA SESSÃO COM A PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTO, A QUAL DEVERÁ SER ENVIADA POR E-MAIL: [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br);**

15.2 E, ainda deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca.

15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.10 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

15.11 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame.

15.12 Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.

15.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Avenida Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristovão.

Pregoeiro: Mabilly Dayanne Francisco Leal

E-mail: [cmss.licitacao@imbaú.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbaú.pr.gov.br)

Telefone: (42) 3278-8124

## 16 DOS RECURSOS

---

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a



regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao



CADIN.

19.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida no §2º do Art. 48 do Decreto 10.024/2019.

## 20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I do Edital;

20.2 Planilha estimativa de custo:

LOTE 1 - LOTE ÚNICO

Valor Máximo do Lote: R\$963.100,80 (novecentos e sessenta e três mil e cem reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no perímetro urbano e distritos do Município de Imbaú, incluindo transporte até o aterro no Município de Telêmaco Borba, com o emprego de caminhão compactador dotado de sistema de rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico, com pagamento por toneladas coletadas. A equipe para realização da coleta será composta no mínimo por 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 19m <sup>3</sup> , 01 (um) motorista, 03 (três) Coletores, 01 (um) veículo de reserva sendo caminhão compactador com capacidade mínima de 19m <sup>3</sup> , 01 (um) encarregado e 01 (um) veículo tipo Pick-up.	TON	3408	282,60	963.100,80

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Ata, anexos do Edital;

## 22 DO PAGAMENTO



22.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmo.

22.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em 15 dias**, após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

23.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.2.3 apresentar documentação falsa;

23.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



23.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.6 não manter a proposta;

23.2.7 cometer fraude fiscal;

23.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.5.2 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante

23.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cmss.licitacao@imbaupr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbaupr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Setor de Protocolo, na Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, CEP 84.250-000, Imbaú/Pr, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

**Imbaú/Pr, 31 de maio de 2022.**

**MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL**  
Pregoeira



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade definir elementos que norteiem a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no perímetro urbano e distritos do Município de Imbaú, incluindo transporte até o aterro no Município de Telêmaco Borba, com o emprego de caminhão compactador dotado de sistema de rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico, com pagamento por toneladas coletadas. Os serviços serão executados em toda área urbana do município de Imbaú e distritos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais.

1.2 A equipe para realização da coleta será composta mínimo por 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 19m<sup>3</sup>, 01 (um) motorista, 03 (três) Coletores, 01 (um) veículo de reserva sendo caminhão compactador com capacidade mínima de 19m<sup>3</sup>, 01 (um) encarregado e 01 (um) veículo tipo Pick-up.

**2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREÇO.**

2.1. A contratação se justifica em função da necessidade da realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos, que são serviços essenciais para manter a cidade limpa, evitando riscos à saúde pública e impactos ambientais. Objetiva-se manter e melhorar continuamente a prestação destes serviços.

2.2. Considera-se necessária a terceirização dos serviços tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários para execução



do objeto. Também se faz necessária a formalização de um contrato devidamente embasado neste Termo de Referência, com interessados aptos às exigências e especificações técnicas, constantes neste documento.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data determinada na ordem de serviços emitida pela Secretaria municipal de Serviços Urbanos.

4.2. Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do disposto no inciso II, Art. 57, Lei Federal n.º 8.666/93, limitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

4.3. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovar o Contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término da execução contratual.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição dos serviços, contida neste Termo de Referência, visa auxiliar os interessados na prestação de serviços com o desenvolvimento de suas propostas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados em todo território municipal. Considera-se necessário a definição dos seguintes conceitos:

➤ **Coleta de resíduos:** coleta manual ou mecanizada de resíduos sólidos classificados como orgânicos e rejeitos, devidamente separados na unidade/fonte geradora, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres dispostos nas vias sobre o passeio, próximo à sarjeta ou em locais indicados pela CONTRATANTE. Não será permitida a coleta de resíduos sólidos de grande volume, inservíveis domésticos (móveis, colchões, eletroeletrônicos); componentes



automobilísticos (carcaças, pneus, bancos, para-choques, e outros) e resíduos de construção civil; além de outros resíduos restritos pela legislação vigente como, por exemplo, os resíduos definidos como Resíduos Sólidos Classe I – perigosos e infectantes gerados por unidades de atendimento a saúde e outros que possuem resoluções federais vigentes, a exemplo de latas de tinta, lâmpadas, pilhas e baterias entre outros regulamentados pela Logística Reversa de Resíduos.

➤ **Resíduos sólidos orgânicos:** são os resíduos provenientes do pré e pós preparo de alimentos e os resíduos de podas e vegetações originários das residências.

➤ **Rejeitos:** são os resíduos de banheiro (papéis higiênicos, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos); resíduos que não são passíveis de reciclagem (bitucas de cigarros, chicletes, embalagens sujas, guardanapos) e os resíduos que após passarem pelo processo de triagem nos barracões da coleta seletiva, não são mais passíveis de reciclagem e reinserção na cadeia produtiva.

➤ **Resíduos de serviços de varrição:** são os resíduos provenientes dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos acondicionados em sacos específicos e dispostos em via pública para coleta.

➤ **Grandes geradores:** são as atividades privadas industriais, comerciais e de serviços que geram acima de 600 litros por semana de resíduos orgânicos e rejeitos. Conforme a Lei Municipal nº 663, de 18 de março de 2021.

➤ **Pequeno gerador:** são as atividades que geram até 600 litros de resíduos orgânicos e rejeitos por semana. Conforme a Lei Municipal nº 663, de 18 de março de 2021.

➤ **Setor de coleta:** a área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor.

➤ **Viagem:** a subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única carga do veículo coletor.

5.2. Os resíduos deverão ser coletados diariamente ou em dias alternados da semana, em horários previamente determinados pela **CONTRATANTE**, conforme descrito:

➤ **Coleta diária:** aquela realizada de Segunda-feira a Sábado nos horários previamente definidos e divulgados aos usuários dos serviços, incluindo-se feriados.



➤ **Coleta alternada:** aquela realizada com alternância de dias da semana e/ou tipo de resíduos sólidos a ser coletado (orgânicos e/ou rejeitos), totalizando um atendimento mínimo de 03 (três) vezes por semana para coleta desses resíduos. Como exemplo pode-se citar a frequência de Segundas, Quartas e Sextas-feiras, ou Terças, Quintas-feiras e Sábados, nos horários previamente definidos e divulgados aos usuários dos serviços, incluindo-se feriados.

5.3. Devem ser observados os dias e horários de coleta estabelecidos atualmente para a prestação de serviços aos usuários. Em caso de mudanças, estas deverão seguir um plano de divulgação previamente aprovado pela CONTRATANTE e divulgado à população com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência às mudanças.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA.

6.1. Os serviços devem ser executados no período diurno, no horário das 7h00 às 16h00, respeitando-se o mapeamento estabelecido para os setores de coleta.

6.2. A coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos deverá ser realizada na área urbana do Município de Imbaú, que compreende o distrito sede e os Distritos de Charqueada de Baixo, Charqueadinha e Faxinal do São Pedro, Condomínio Safe Life e Vilas Rurais, cerca de 13.449 habitantes (IBGE, população estimada em 2021).

6.3. Os resíduos orgânicos e rejeitos coletados deverão ser encaminhados ao aterro sanitário municipal de Telêmaco Borba, o qual fica a 22,3Km de distância da sede do Município de Imbaú.

6.4. Todos os veículos, equipamentos e uniformes deverão ter programação visual, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, de acordo com as legislações vigentes, as indicações necessárias ao reconhecimento e identificação da contratada, bem como a plotagem nas portas com a frase “A Serviço da Prefeitura Municipal de Imbaú”, contendo o Brasão Municipal.



6.5. A **CONTRATADA** deverá sempre recolher os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias públicas, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe solicitar à **CONTRATANTE** para que oriente os munícipes para atender as exigências legais.

6.6. A coleta deverá ser realizada inclusive aos feriados e em dias de chuva impreterivelmente.

6.7. Todos os recipientes retornáveis esvaziados deverão ser recolocados no mesmo local onde estavam em pé.

6.8. Os resíduos domiciliares dispostos nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído fora dos recipientes por quaisquer motivos, ou que caírem durante a realização da coleta deverão ser varridos e recolhidos pela **CONTRATADA**.

6.9. Nos locais de difícil acesso, a **CONTRATADA** poderá realizar a coleta de forma diferenciada, manual ou mecanizada, ou por meio de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização dos serviços, para atender satisfatoriamente a população, mediante prévia comunicação e anuência da **CONTRATANTE** e atendendo todas as exigências pertinentes para a execução dos serviços.

6.10. O caminhão compactador deverá ser carregado de maneira que os resíduos sólidos orgânicos e rejeitos não transbordem para a via pública. Caso haja derramamento de resíduos ou líquidos “chorume”, a **CONTRATADA** deverá realizar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local se necessário.

6.11. O veículo deverá realizar os serviços nas velocidades condizentes com as vias, e em hipótese alguma ultrapassar os limites estabelecidos, mesmo na via de acesso e vias internas da Central de Tratamento de Resíduos – CTR.

6.12. O planejamento da execução dos serviços deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, conforme exigido no Edital e aprovado pela **CONTRATANTE**.



**7. DESCRIÇÃO E MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E REJEITOS NA SEDE, DEMAIS DISTRITOS, PATRIMÔNIOS E VILAS RURAIS.**

7.1. A coleta dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos deverá ser realizada em todos os domicílios e nos pequenos geradores de resíduos. Incluem-se nessa categoria residências, condomínios horizontais, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços enquadrados como pequenos geradores de resíduos (geração de até 600 litros/semana), repartições e áreas públicas, localizadas em todas as vias públicas oficiais, abertas à circulação ou que venham a ser abertas, acessíveis aos veículos em marcha reduzida ou não.

7.2. A coleta de resíduos orgânicos e rejeitos deverá ser executada no sistema de “porta a porta”, de forma manual e/ou mecanizada com caminhão compactador. O serviço obedecerá à frequência diária ou alternada conforme segue:

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>RURAL / URBANO</b>
Segunda-Feira	Cidade Alta, Bela Vista, Vila Jangada, Vila Nogueira, Conjunto Pioneiro, Avenida Ivo Jangada e BR 376 (Soledade 2 Aroma Caseiro, Merlo).	Urbano
Terça-Feira	Charqueada de Baixo, Vila Nicolau, São Cristóvão, Conjunto Primavera, Imbauzinho e Avenida Ivo Jangada, Condomínio Safe Life.	Rural e Urbano
Quarta-Feira	Cidade Alta, Bela Vista, Vila Jangada, Vila Nogueira, Conjunto Pioneiro, Avenida Ivo Jangada e BR 376 (Soledade 2 Aroma Caseiro, Merlo).	Urbano
Quinta-Feira	Charqueada de Baixo, Vila Nicolau, São Cristóvão, Conjunto Primavera, Imbauzinho e Avenida Ivo Jangada.	Rural e Urbano
Sexta-Feira	Cidade Alta, Bela Vista, Vila Jangada, Vila Nogueira, Conjunto Pioneiro, Avenida Ivo Jangada e BR 376 (Soledade 2 Aroma Caseiro, Merlo).	Urbano
Sábado	Avenida Ivo Jangada, Charqueada de Baixo, Entrada do Faxinal, Charqueadinha, Pontos de Coletas na PR 160 (10 pontos), Condomínio Safe Life.	Rural e Urbano



7.3. Admite-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o término da prestação de serviços, exceto para os lugares onde funcionem feiras livres aos domingos e feriados.

7.4. O sistema deverá ser rigorosamente cumprido, tanto para a coleta manual quanto para a coleta mecanizada. A ampliação do sistema para novas áreas deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

7.5. A composição da equipe descrita nesse termo de referência é para a coleta de 285,00 (Duzentas e oitenta e cinco toneladas) de resíduos orgânico e rejeito mensalmente.

## **8. DESCRIÇÃO E MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA.**

8.1. Deverão ser realizadas as coletas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição de vias, logradouros públicos, praças e calçadas, acondicionados pelas equipes de varrição em sacos de 100 litros. A coleta abrange os locais onde acontecem os serviços periódicos de varrição, os pontos onde esporadicamente haja necessidade de intervenção e em caso onde haja varrição após a realização de eventos.

## **9. DESCRIÇÃO E MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS REJEITOS DE COOPERATIVAS.**

9.1. Deverão ser realizadas as coletas dos resíduos sólidos denominados rejeitos (sobras oriundas do processo e não passíveis de reciclagem) provenientes do processo de separação de resíduos recicláveis armazenados nos barracões das Cooperativas. Os resíduos deverão ser acondicionados em “big-bags” ou outro tipo de embalagem retornável. Deverão ser coletados todos os rejeitos das Cooperativas que possuam contrato com a **CONTRATANTE**, com frequência mínima de 02 (duas) vezes por semana, de Segunda à Sábado, entre 08h00 e 16h20.

9.2. Considerando o comprimento da jornada de trabalho junto às cooperativas, a equipe e o caminhão deverão ser incorporados à coleta domiciliar convencional, conforme horário da jornada de trabalho dos colaboradores.



## 10. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

10.1. A licitante deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no mínimo 01 (um) veículo compactador de resíduos com capacidade volumétrica de 19 m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos), que irá operar em um turno de trabalho e manter um veículo compactador de resíduos com capacidade volumétrica de 19 m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) como veículo de reserva.

10.2. Com relação às características técnicas dos veículos, as marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.3. A **CONTRATADA** deverá ter no mínimo um caminhão 19 m<sup>3</sup> como veículo de reserva técnica. A disponibilização dos caminhões nos setores de coleta será definida de acordo com as características de demandas de cada setor.

10.4. O veículo coletor, no início da operação, bem como durante a execução contratual, **não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos**. Em nenhum caso será admitida pela **CONTRATANTE** a substituição de qualquer dos caminhões da frota da **CONTRATADA** a serviço do Contrato, por outro de idade superior ao exigido neste Termo de Referência.

10.5. O veículo coletor compactador deverá possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser fechados e estanques para evitar o derramamento de líquidos “chorume” durante o percurso em vias e logradouros públicos, sendo que a atividade se trata de uso severo dos caminhões. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, no que se refere às fontes sonoras e emissão de poluentes, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de substituição imediata dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos/equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deverá atender aos limites estabelecidos na legislação vigente e deverá ser medido conforme preconizado nas Normas ABNT/NBR.



10.5.1. A documentação dos veículos deverá **obrigatoriamente** estar em dia, conforme legislação pertinente vigente.

10.5.2. A licitante deverá apresentar a relação dos veículos e dos equipamentos mínimos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, sendo os mesmos individualizados por marca/modelo e ano de fabricação. Dessa relação deverá constar também declaração formal de sua disponibilidade pela licitante a partir da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vinculando-o(s) com exclusividade ao atendimento do objeto a ser contratado;

10.5.3. Os veículos utilizados poderão ser objeto de locação, devendo a licitante vencedora apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia de todos os comprovantes de locação dos mesmos, ou no caso de veículos próprios, apresentar a comprovação através dos Certificados de Registro dos veículos ou documentos equivalentes;

10.6. Todos os veículos utilizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços de coleta de resíduos (caminhões compactadores, veículos de apoio e fiscalização) deverão possuir **SEGURO** contra terceiros, com cobertura total para danos pessoais e materiais. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

10.7. Com relação à identificação, sinalização e comunicação visual dos veículos, os mesmos deverão conter placas de identificação da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo ainda constar telefones de contatos, sugestões e ou reclamações, tanto da **CONTRATADA** quanto da **CONTRATANTE**. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços.

10.8. O veículo coletor deverá conter prefixo operacional em local visível e de fácil identificação. Esses prefixos deverão constar em todos os relatórios das atividades de monitoramento e pesagem dos veículos. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho. Nenhum equipamento deverá ser retirado, ou transitar fora do limite do Município de Imbaú e seus Distritos, sem a prévia solicitação da **CONTRATADA** e a correspondente autorização por escrito da **CONTRATANTE**.



10.9. Todos os veículos deverão estar equipados com equipamentos de sinalização e segurança conforme a legislação de trânsito em vigor.

10.10. A programação visual dos veículos deverá ter aprovação da **CONTRATANTE** e deverá ser apresentada e instalada pela **CONTRATADA** num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

10.11. O veículo apresentado pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços contratados deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e o conjunto de equipamentos deverá estar em perfeitas condições de operação. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do início dos serviços para adequar a sua frota aos padrões de pintura e comunicação visual do veículo conforme estabelecido neste Termo de Referência. Nesse período a **CONTRATADA** poderá utilizar veículos não caracterizados, porém com idade não superior a 05 (cinco) anos.

10.12. Com relação à guarda dos veículos a **CONTRATADA** deverá dispor de um local adequado para guardar seus veículos e não deixá-los em via pública, quando não estiverem à serviço do Contrato. Este local será o ponto de partida inicial de todos os veículos, onde a **CONTRATANTE** deverá ter acesso livre para vistorias e fiscalização.

10.13. Com relação à lavagem do veículo a **CONTRATADA** deverá ter local apropriado para lavagem periódica dos veículos compactadores. O local deverá possuir sistema de coleta e tratamento de resíduos (sólidos e líquidos) e para os resíduos resultantes dos processos de decantação dos líquidos provenientes das lavagens. A **CONTRATADA** poderá terceirizar o serviços de limpeza e higienização do veículo.

10.14. Com relação à manutenção dos veículos a **CONTRATADA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalta-se nesta exigência: o perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro; o perfeito estado de conservação da pintura; o perfeito estado de limpeza e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com o uso de produtos específicos para este fim, e o perfeito estado de conservação dos pneus. A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos à **CONTRATANTE** e quando solicitado deverá fornecer os relatórios referentes a essa



manutenção. A **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção ou avariados. Em hipótese nenhuma será admitido um número menor de frota, conforme especificado no item **10.1** deste Termo de Referência. Os veículos e equipamentos que apresentarem problemas de qualquer natureza impeditivos na utilização da execução dos serviços contratados deverão ser substituídos imediatamente por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.

10.15. Com relação ao rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico, a **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos que possibilitem o rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico da frota e setores, disponibilizando o acesso ao sistema e as informações em tempo real à **CONTRATANTE**. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para tal acompanhamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**, como também a manutenção com carga de bateria suficiente para a jornada de trabalho, ficando a **CONTRATADA** sujeita a falta de pagamento, caso o apontamento do serviço realizado não seja constatado. O sistema deverá possibilitar ainda a emissão de relatórios digitais (online via web, ou arquivo digital), e disponibilidade para impressão dos mesmos, contendo no mínimo as seguintes informações: localização do veículo em mapa compatível com a base digital da **CONTRATANTE**, em tempo real; Relatório Diário de Operação (RDO); relatório de medição e fiscalização eletrônica de serviços; deverá conter relatório de paradas; relatório de passagens em um endereço; relatório de descrição do itinerário; relatório da quilometragem percorrida, devendo ficar armazenadas com informações de tracking GPS, fotos geolocalizadas, TAGs, comentários, horário de início e fim das atividades, bem como o sistema de monitoramento, rastreamento das equipes dos serviços. O acesso às informações e relatórios acima elencados serão utilizados para o monitoramento e a fiscalização da realização dos serviços contratados, assim como para permitir o acompanhamento em tempo real da realização dos serviços, quanto a itinerários, bairros, horários a serem cumpridos e velocidades utilizadas. O sistema também deverá permitir a reposta imediata aos munícipes que por ventura façam questionamentos quanto ao atraso ou falta dos serviços de coleta. Deverão ser disponibilizados 24 horas por dia, online via web em tempo real, durante todo o período da vigência do contrato e restrito apenas aos usuários indicados pela



**CONTRATANTE.** Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos com expressa determinação ou autorização da **CONTRATANTE** ou com base em justificativa previamente apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**. Caso os equipamentos e sistemas sejam retirados deverão ser imediatamente substituídos.

10.16. Devem ser consideradas as seguintes informações sobre consumo do caminhão:

**Caminhão de 19 m<sup>3</sup>: Caminhão compactador, estimativa de Rodagem de 3.510 km/mês** (Três mil quinhentos e dez quilômetros mês). Estimativa aproximada de **consumo de 2 km/l** (dois quilômetros com 1 um litro de combustível). Considera-se 26 (vinte e seis) dias de trabalho mês. Previsão de horas trabalhadas 381,16 horas mês. Pneus considera-se um ciclo de troca de 30.000 Km, período de 4,73 meses, 10 (dez) pneus novos e 30 (trinta) recapagens por ano. Vida útil do conjunto 60 (sessenta meses).

10.17. A **CONTRATADA** deverá dispor ainda de **01 (um) veículos tipo utilitário**, de carga aberta com capacidade entre 625 e 655 quilos.

10.18. Devem ser levadas em conta as seguintes informações dados técnicos do veículo utilitário:

➤ Veículo utilitário pick-up com caçamba com capacidade mínima de 625 kg – estimativa de rodagem 2.500 km/mês (Dois mil e quinhentos quilômetros por mês), estimativa aproximada de consumo de 7 km/l (sete quilômetros com 1 um litro de etanol) ou 10 km/l (dez quilômetros com 1 um litro de gasolina), consumo de 4 pneus ao ano, previsão de 200 horas trabalhadas mês, o veículo será utilizado pelo fiscal.

10.19. A **CONTRATADA** poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a realização da coleta de resíduos, ou para utilização nos pontos de maior geração de resíduos. Estes equipamentos deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação e aceite pela **CONTRATANTE**.

10.20. O veículo devera estar equipado com pás e vassourões para auxiliar na remoção dos resíduos que porventura caírem em vias públicas durante a execução dos serviços.



10.20.1. Serão utilizadas 12 (doze) pás quadradas cabo madeira no mínimo de 120 cm e 12 (doze) Vassourões Gari Piaçava 40cm Cabo Madeira, por ano.

## 11. LICENÇAS

11.1. A CONTRATADA deverá possuir ou obter a Licença Ambiental de Operação para a Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos. No caso de necessidade de obtenção de nova licença, a CONTRATADA deverá apresentar protocolo da mesma em até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do certame a empresa.

## 12. RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES E SEGURANÇA NO TRABALHO.

12.1. Para executar toda a operação de trabalho a equipe mínima é composta de:

- 1 (um) encarregado no período diurno.
- 3 (três) coletores no período diurno.
- 1 (um) motoristas no período diurno.

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato um encarregado para o gerenciamento e controle de todos os serviços prestados pela empresa.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe mínima para cada veículo de coleta, composta por: **01 (um) motorista devidamente habilitado com C.N.H. na categoria “D” e 03 (três) coletores (garis).**

12.4. Com relação aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) os motoristas e coletores deverão se apresentar para a execução dos trabalhos, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as suas funções e as normas regulamentadoras (NR's). Os uniformes deverão ser compostos por: blusas/camisas/camisetas fechadas e calças com a identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Deverão compor o uniforme além das roupas citadas: botas e sapatos de segurança; luvas; capas de chuva para uso quando necessário; coletes refletivos ou uniformes com faixas reflexivas; e outros que se fizerem necessários para atender todos os requisitos de higiene e segurança no trabalho durante a execução de serviços. Deverão ser fornecidos e substituídos os uniformes dos funcionários sempre que houver necessidade, observando-se os padrões de higiene e segurança.



12.5. A **CONTRATADA** deverá dispor, anualmente de uniformes, como exemplo para 1 (um) colaborador de cada categoria durante 12 meses conforme quantidades e descrições na tabela abaixo:

Alínea	Item	Profissional / Quantidade Anual		
		Coletor	Encarregado	Motoristas
A1	Calça Brim com refletivo	6	6	6
A2	Camisa Brim manga longa com refletivo	-	6	-
A3	Camiseta Brim manga longa com refletivo	6	-	6

12.6. A **CONTRATADA** deverá dispor, anualmente, de **EPI's** para 1 (um) colaborador de cada categoria durante 12 meses conforme quantidades e descrições na tabela abaixo:

Alínea	Item	Profissional / Quantidade Anual			
		Unidade	Coletor	Encarregado	Motoristas
A1	Boné de brim com aba de proteção, tipo legendário	Unitário	6	4	4
A2	Calçado tipo bota ou tênis de segurança	Par	5	5	5
A3	Capa de Segurança reforçada, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica	Unitário	2	1	1
A4	Luva Modelo CA 41076	Par	48	-	-
A5	Protetor solar fator de proteção 50, 120 ml.	Unitário	6	6	6
A6	Semi mascara de proteção respiratória (,FFP3).	Unitário	12	12	12

12.7. Todos os trabalhadores envolvidos nos serviços de coleta e transporte deverão ser instruídos e orientados sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade e presteza.

12.8. A **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas e obrigações relativas ao: recrutamento; salários; encargos sociais trabalhistas e previdenciários; adicionais; horas extras e quaisquer implicações de natureza trabalhista; e



notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislações correlatas, assim como as exigências contratuais.

12.9. A jornada de trabalho dos coletores, motoristas, encarregados e fiscais são de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendendo de segunda a sábado, no período diurno o início dos trabalhos será às 07:00 (sete horas) da manhã término às 16:00 (dezesesseis horas) da tarde com 1 (uma hora) de intervalo.

12.10. A **CONTRATADA** deverá aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, equipamentos ou caminhões, atendendo a solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades de serviços, observados os limites previstos nas legislações vigentes.

12.11. A **CONTRATADA** deverá seguir e cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, sob a única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Deverá manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo as normas regulamentadoras aplicáveis do Ministério do Trabalho.

12.12. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos e quaisquer custos decorrentes da indenização por danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados ao pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou consequência de erros, imperícia, acidentes ou por negligência ocasionada por seus gestores, auxiliares, prepostos ou funcionários sob a sua responsabilidade.

12.13. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o período da vigência do contrato firmado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital que ensejou o instrumento contratual.

12.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação da **CONTRATANTE**, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos domiciliares ou de pequenos geradores, respeitando o limite previsto na legislação.

### 13. MEDIÇÕES



13.1. Todas as medições serão realizadas mensalmente e/ou diariamente, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início dos Serviços e a final que será realizada quando do encerramento do contrato.

13.2. As medições dos serviços serão unitárias e serão aferidas conforme o Critério das Medições e seus dados transcritos irão compor a Planilha de Medição Mensal da **CONTRATADA**.

13.3. Os serviços executados serão objeto de pagamento por toneladas coletadas/mês. Para tanto, serão realizadas medições mensais e/ou diárias discriminatórias e comprobatórias onde constará as quantidades coletadas (toneladas), quilometragens percorridas e setores de coleta, em consonância com a ordem de serviços expedida pela Diretoria de Operações.

13.4. A medição será realizada por controle de pesagem através da balança rodoviária com sistema eletrônico, instalada o aterro sanitário de Telêmaco Borba.

13.5. Os Critérios das Medições serão:

- Os serviços serão aferidos e apurados por meio de quantidades medidas em balança apropriada multiplicada pelo preço unitário correspondente;
- A balança será indicada pela **CONTRATANTE**, sendo as pesagens registradas em comprovantes, emitidos em duas vias;
- Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelos relatórios de medições anteriores, nos mesmos dias da semana, tendo como parâmetro as últimas quatro pesagens que antecederem a interrupção do funcionamento da balança.

13.6. A planilha de Medição Mensal será emitida pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços para aprovação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** terá prazo de 03 (três) dias úteis para aprovar ou não a medição. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data de cumprimento das providências solicitadas.



13.7. A **CONTRATADA** poderá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contestar a Planilha de Medição Mensal, apresentando as razões da contestação em relato sucinto com cópia de documentos que a justificam, cabendo a **CONTRATANTE** responder a contestação em no máximo 02 (dois) dias úteis, aceitando-a ou denegando-a, integral ou parcialmente. Na situação prevista neste item, o prazo não flui enquanto pendente de providências.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A LICITANTE para fins de habilitação deverá apresentar:

14.1.1. Declaração formal de que se for vencedora do certame disporá do pessoal técnico especializado, dos equipamentos e dos veículos essenciais à realização dos serviços;

14.1.2. Comprovação do registro de inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível com o objeto desta licitação, através de certidão expedida por esta entidade.

14.1.3. Comprovação pela licitante de possuir em quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de desempenho(s) anteriore(s) em coleta pública domiciliar comprovando a execução de no mínimo 50% do objeto (284 – duzentos e oitenta e quatro toneladas mês) durante o período de 1 (um) ano ininterruptos fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) de acervo técnico – CAT(s), emitido(s) pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando a experiência do(s) profissional na prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como deverá apresentar Certidão de inscrição do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

14.1.4. A comprovação de que o profissional é de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica e pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira



profissional de trabalho (CTPS), juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo e Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior à data prevista para entrega das propostas ou comprovando a existência de vínculo por meio de contrato de prestação de serviço profissional atualizado com firmas devidamente reconhecidas e celebrado de acordo com a legislação civil comum, bem como a declaração anexa do profissional assegurando sua participação na execução do objeto do contrato deste Edital. No caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da Ata ou Contrato Social, conforme o caso de sua investidura no cargo, ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual.

14.1.5. Comprovação da capacidade operacional da empresa, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou diretamente serviços da mesma natureza do objeto desta licitação.

14.1.6. Vedação à participação de consórcio de empresas; Considerando que o objeto do presente Termo de Referência trata-se de prestação de serviço sem maior complexidade, não ser de grande vulto (art.6º, V da Lei 8.666/93) e a existência de diversas empresas no mercado que prestam os serviços a serem licitados, não será admitida a participação, no certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si. Importante ressaltar ainda, que a motivação para a vedação à participação de consórcio de empresas emoldura-se no fato do serviço solicitado a ser licitado tratar-se tão somente da coleta manual e mecanizada dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, sendo destacado de qualquer outro serviço complexo, diferenciado ou complementar que possa exigir especialidade diversa ou distinta de empresas já habitualmente habilitadas para prestar o serviço citado. Também, conforme se verifica em diversos certames realizados em todo o território brasileiro, inclusive neste Município, em anos anteriores, existem no mercado várias empresas que prestam o serviço citado acima.

14.1.7. Para fins de comprovação serão aceitos atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Para fins de habilitação Econômico Financeira:



14.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou da sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

14.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando for feito a atualização deverá apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social e o Balanço Patrimonial atualizado pelos índices oficiais com a indicação do índice utilizado;

14.2.3. Prova de Capital Social realizado – o capital mínimo registrado e realizado ou o patrimônio líquido até a data de apresentação da proposta de cada proponente, em conformidade com o art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, será de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao total estimado para a licitação;

14.2.4. A fim de comprovar a boa situação econômico-financeira a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado assinada pelo representante legal e pelo profissional contábil devidamente habilitado com o cálculo do “Índice de Solvência Geral” cujo resultado seja igual ou superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma: Ativo Total dividido pelo Passivo Total menos o Patrimônio Líquido.

$$INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO TOTAL (MENOS) PATRIMÔNIO LIQUIDO}$$

14.2.4.1. Justificativa: O índice econômico-financeiro exigido no valor igual ou superior a 1 (um), destina-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade de assegurar a execução integral do objeto e, contar com possíveis atrasos no pagamento, referindo-se ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



15.1. As obrigações da CONTRATADA quanto à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS seguem descritas abaixo:

15.1.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas pela CONTRATANTE;

15.1.2. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

15.1.3. Não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;

15.1.4. Deverá prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;

15.1.5. Deverá Impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;

15.1.6. Deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

15.1.7. Deverá apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários obrigatoriamente asseados e uniformizados. Os funcionários deverão utilizar-se de luvas, capas protetoras durante os dias de chuva, além dos vestuários de segurança, bonés, botas e outros que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços;

15.1.8. É vedado à **CONTRATADA** proceder a alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a **CONTRATADA** civil e criminalmente pelo ato verificado;



**15.1.9.** Deverá informar qualquer substituição de elemento técnico da equipe, alteração essa que deverá ser antecipadamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**;

15.1.10. Deverá designar e informar a **CONTRATANTE**, através de protocolo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no ato da assinatura do contrato, um profissional designado pela **CONTRATADA**, com telefone prefixo (42) que exercerá as funções de preposto no Município de Imbaú, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE**;

15.1.11. Deverá utilizar de mão de obra idônea, especializada, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;

15.1.12. Deverá efetuar de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

15.1.13. Deverá comunicar por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

15.1.14. Deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecendo e mantendo atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação dos serviços (ficha de registro de cada empregado);

15.1.15. Eventual ociosidade de equipamentos, mão de obra e estrutura do sistema de coleta de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos domiciliar ficará a encargo da contratada;

15.1.16. Deverá assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus



prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

15.1.17. Deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da Contratada;

15.2. As obrigações da **CONTRATADA** quanto aos **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** seguem descritas abaixo:

15.2.1. Deverá se comprometer a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas.

15.3. As obrigações da **CONTRATADA** quanto ao **PESSOAL** seguem descritas abaixo:

15.3.1. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15.3.2. Quando da seleção de seu pessoal deverá adotar medidas que visem à contratação de operários idôneos, a fim de atender às exigências de qualidade na prestação dos serviços;

15.3.3. A **CONTRATANTE** através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da **CONTRATADA** que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá à **CONTRATANTE** qualquer ônus ou responsabilidade.

15.4. As obrigações da **CONTRATADA** quanto a **SEGURANÇA** seguem descritas abaixo:

15.4.1. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;



15.4.2. Manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78);

15.4.3. Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável;

15.4.4. Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços, envolvendo todas as empresas subcontratadas, se cláusula específica contratual permitir;

15.4.5. Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

15.4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

15.4.7. Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, EPI's e EPC's necessários à execução dos trabalhos;

15.4.8. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços;

15.4.9. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

15.5. As obrigações da **CONTRATADA** quanto a **ENCARGOS** seguem descritas abaixo:

15.5.1. A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;



15.5.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela **CONTRATADA**, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais à **CONTRATANTE**, a terceiros ou à população.

15.5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que resultem dos compromissos assumidos diante da contratação;

15.5.4. Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item retro, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, ao **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

15.5.5. A **CONTRATANTE** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a fazer-lhes restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos.

15.6. As obrigações da contratada quanto a **DOCUMENTOS** que devem ser **ENCAMINHADOS MENSALMENTE** à fiscalização de contrato:

15.6.1. Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período;

15.6.2. Resumo da folha de pagamento contendo o nome completo do empregado, função exercida, data de início do contrato de trabalho, horário de trabalho e remuneração detalhada (salário, horas extras, adicionais, descontos, etc.);

15.6.3. Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;

15.6.4. Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:

15.6.5. Comprovante de pagamento das Guias do FGTS e INSS;

15.6.6. Cópia dos cartões ponto, assinados pelos colaboradores;

15.6.7. Em caso de admissão, cópia dos contratos individuais de trabalho do período devidamente assinadas e, em caso de demissão, cópia das rescisões trabalhistas, devidamente assinadas e pagas;



- 15.6.8. Cópia dos recibos e pagamentos de férias referentes à competência da Nota Fiscal;
- 15.6.9. Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS.
- 15.6.10. Encaminhar declaração da RAIS a fim de assegurar o benefício do PIS aos funcionários.
- 15.6.11. Cópia dos comprovantes de entrega de EPI's e Uniformes, toda vez que for realizada, com os descritivos, quantitativos, nome do colaborador recebedor e a assinatura do mesmo.
- 15.7. Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao vencimento do prazo estabelecido em lei para o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e FGTS, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão contratual;
- 15.8. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas por sindicato da categoria, além de outras determinações pertinentes.
- 15.9. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**:
- 15.9.1. Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- 15.9.2. Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- 15.9.3. Cópia dos exames admissionais;
- 15.9.4. Cópia dos comprovantes de entrega de EPI's e Uniformes, com os descritivos, quantitativos, nome do colaborador recebedor e a assinatura do mesmo.



## 16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada **multa diária**, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do **cancelamento do contrato**, tendo por base as seguintes classificações, para:

- **Penalidade Levíssimas:** 0,20% sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;
- **Penalidades Leves:** 0,40% sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;
- **Penalidades Médias:** 0,60% sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;
- **Penalidades Graves:** 0,80% sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;
- **Penalidades Gravíssimas:** 1,0% sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

16.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

16.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Imbaú.

16.9. Para efeito de aplicação de MULTA, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato:

GRAU	CATEGORIA
1	LEVÍSSIMA
2	LEVE
3	MÉDIA
4	GRAVE
5	GRAVÍSSIMA

#### 16.10. INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA

INFRAÇÃO – DEIXAR DE:	GRAU
Manter o número mínimo de caminhões.	5
Manter o número mínimo de veículos utilitários.	4
Manter o número mínimo de coletores "garis".	5
Manter o número mínimo de motoristas.	5
Manter os veículos coletores com, no máximo, 5 anos de fabricação	4
Executar os serviços com pontualidade.	4
Executar os serviços em conformidade com especificações técnicas.	4
Usar EPI's e EPC's.	5
Entregar aos funcionários EPI's e EPC's.	5
Executar os serviços sem previa autorização da CMTU.	5
Manter as instalações conforme contratado	4
Apresentar documentos exigidos pela contratante	5
Cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto a execução dos serviços.	5
Substituir o empregado que se apresente com o uniforme sujo, rasgado ou em condições de uso inadequadas.	2
Substituir o empregado que promove catação ou triagem, uso de bebida alcoólica, mau comportamento ou solicitação de donativos;	2
Descarregar os resíduos coletados em locais determinados pela CONTRATANTE;	5
Substituir veículos/equipamentos que não atendam às condições contratuais;	5
Substituir o empregado que apresente conduta inadequada.	2
Substituir o empregado que se apresentar sem uniformes.	1



16.11. As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pela área técnica, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que poderá haver RESCISÃO CONTRATUAL.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Imbaú, 25 de maio de 2022.

---

**Jean Mauricio Sokulski Paes**  
Secretario Municipal de Serviços Urbanos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 51/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE FATOS INEXISTENTES E IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_ Sediada \_\_\_\_\_ Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº **51/2022**, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBAÚ E «NOME\_FORNECEDOR», NOS SEGUINTE TERMOS:**

**CONTRATO Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

Ref. Licitação de «Modalidade» nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação»

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

**CONTRATADO:** «NOME\_FORNECEDOR», com CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede a «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», CEP nº «CEP\_Fornecedor», «Cidade\_Fornecedor»/«Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). «Nome\_Representante», Brasileiro(a), casado/solteiro/Divorciado, portador(a) do CPF nº «CPF\_Representante» e do RG nº «RG\_Representante», residente e domiciliado a Rua «Endereço\_Residencial\_Representante», os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

### 1. DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1. O presente Contrato destina-se a «objeto» nos seguintes termos:  
«Itens\_Contrato\_Por\_Lote»

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de «Modalidade» nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação».



## 2. DA ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** Os produtos e/ou prestação de serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de «Prazo\_Entrega» dias; devendo estar estritamente de acordo com o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, obedecendo estritamente a NAD (Nota de Autorização de Despesa) fornecida pela respectiva Secretaria Municipal, formalizando-se a autorização em questão através da Nota de Empenho e devendo a execução do presente contrato estar de acordo com os interesses públicos e em consonância com as exigências da Contratante.

**2.2.** Quando se fizer necessária à substituição do produto, este não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação por escrito desta Prefeitura.

## 3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**3.1.** Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados – caso seja admitida subcontratação – o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, definindo-se - para os propósitos desta cláusula – as condutas a seguir expostas:

3.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

3.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3.1.3. “Prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

3.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

3.1.5. “Prática obstrutiva”:

3.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

3.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**3.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**3.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, como condição para a contratação, o contratado deverá concordar que – na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso – permitirá que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** Fica ajustado o Valor total do presente contrato em R\$ «Valor\_Contratado» conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2.

**4.2.** Os pagamentos das faturas acontecerão em 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura pelo CONTRATADO.

**4.3.** Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária específica, sendo:

**«Dotação\_Completa»**

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O presente instrumento terá vigência de «Dia\_InicioVigencia\_Extenso» a «Término\_Vigência\_Extenso», estando estabelecido – desde já – que durante toda a vigência do contrato, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente contrato será de competência do gestor do contrato da secretaria respectiva, nos termos da Portaria nº. 022/2022, publicada em 04 de março de 2022.

#### **6. DA INADIMPLÊNCIA E MODIFICAÇÕES**

**6.1.** A inadimplência – total ou parcial – na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços que sejam objeto do presente contrato acarretará o desconto proporcional à não execução, aplicando-se os termos do Edital.

**6.2.** Serão incorporadas a este contrato – mediante termo aditivo – quaisquer modificações no que tange às obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações nos prazos e no que diz respeito à quantidade dos serviços prestados, desde que estas venham a se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, limitando-se ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

#### **7. DOS TERMOS ADITIVOS E REAJUSTES**

**7.1.** A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**7.2.** As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

**7.3.** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditivo.



**7.4.** Os preços dos objetos, constantes neste Contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**7.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá **COMPROVAR** a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**7.6.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Imbaú, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**7.7.** Fica facultado ao Município de Imbaú realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo CONTRATADO.

**7.8.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Imbaú;

**7.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## **8. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato em decorrência do Edital do Pregão «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação», ou por ação, omissão ou negligência, caso o CONTRATADO venha a infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

9.1.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

9.1.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item,



considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

9.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, o CONTRATADO que:

9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

## 10. DA RESCISAO CONTRATUAL:

**10.1.** A rescisão contratual pode se dar:

**10.1.1. UNILATERALMENTE** de forma escrita, por iniciativa da Administração Pública, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, o qual se dará por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

**10.1.1. a.** Constituem motivos para rescisão do contrato de forma unilateral os previstos no Art. 78 da lei 8666/93.

**10.1.1. b.** Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do Art. 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

**10.1.1. c.** Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

**10.1.1. d.** E nos demais casos mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**10.1.2. CONSENSUALMENTE**, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração Pública, devendo este ato ser motivado.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

**11.1.** O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, especificamente Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de «Modalidade» nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação».

## 12. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

**12.1.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**12.2.** Também fica o CONTRATADO inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de sua função ou em virtude deste.

**12.3.** Quando a natureza do objeto for de prestação de serviços:

**12.4.** É vedada a cobrança de qualquer valor adicional;

**12.5.** Correrá por conta do CONTRATADO, os ENCARGOS LEGAIS, SOCIAIS E IMPOSTOS, cabendo a esta apresentar, até o final do mês seguinte ao da competência corrente, cópia da quitação dos tributos em forma de relatório, sendo de sua inteira



responsabilidade qualquer procedimento legal porventura decorrente, referente ao serviço contratado; cabendo, ainda ao CONTRATADO a quitação regular de todos os encargos legais, sociais e impostos, inclusive o Imposto Sobre Serviços – ISS.

12.5.1. A CONTRATANTE apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição do CONTRATADO a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas.

12.5.2. O CONTRATADO deverá apresentar periodicamente, estabelecendo – desde já – a periodicidade mensal para remessa do relatório pormenorizado dos serviços executados, podendo ainda ser solicitado relatório de forma extraordinária, tendo o CONTRATADO o prazo de 3 (três) dias úteis para remeter o relatório em questão.

12.5.3. As garantias oferecidas, quando for o caso, para assegurar sua plena execução, são de acordo com a regulamentação da profissão/classe atingida.

### 13. DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

**13.2.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**13.3.** E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, «Data\_Assinatura».

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Gestor: «Nome\_Responsabilidade\_Adm».

*Testemunhas:*

1 – \_\_\_\_\_  
PASQUAL BARBOSA DOS SANTOS  
RG nº 3.098.477-3 PR

2- \_\_\_\_\_  
SANDRO DIAS BAPTISTA  
RG nº 4.496.772-3 PR

DR. GEDEAN ALMEIDA DOMINGUES  
OAB/PR 74.596  
Procurador